PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.857/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$43.000,0((Quarenta e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federa 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificaçã orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 – Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2679 – Ações de Vigilância e Controle Vetorial
02.07.02.10.305.1004.2679.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR$21.000,00
02.07.02.10.305.1004.2679.33.90.30.00 – Material de Consumo R$10.400,00
02.07.02.10.305.1004.2679.33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$10.000,00
02.07.02.10.305.1004.2679.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$.1.600,00
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adiciona Especial a anulação parcial da dotação 02.07.02.10.302.1003.2133.3.3.90.39.00, (ficha 467), constant do orçamento vigente, no valor de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal